



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
**Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP**  
**CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2017**

**PROCESSO N.º 25/2017 – CONTRATO N.º 38/2017**

**4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE ESTRUTURA FÍSICA (GUICHÊ DE CAIXA) E MEIOS ELETRÔNICOS, FIRMADO EM 29 DE MARÇO DE 2017.**

Pelo presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de **serviços de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de estrutura física (guichê de caixa) e meios eletrônicos**, firmado em 29 de março de 2017, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36 e **CONTRATANTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE 3 / 4, PRESI/GECOL 21º ANDAR, bairro Asa Sul, em Brasília - DF, CEP 70.092-900, CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, representada neste ato por Sra. **JÉSSICA NÁDIA R MENDES**, RG n.º 33.862.756-X e CPF/MF n.º 307.042.322-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato supra mencionado, fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 28 de março de 2021, sem reajustes de preços, conforme discriminado abaixo:

- a) Pagamento em guichê R\$ 4,00 (quatro reais);
- b) Pagamento em correspondentes bancários R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos);
- c) Pagamento através de meios eletrônicos (internet) e autoatendimento R\$ 2,00 (dois reais);
- d) Pagamento em postos credenciados e rede lotérica R\$ 2,00 (dois reais).

II - Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

III - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 12 de Janeiro de 2021.

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
**Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal**

Contratada **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**  
**JÉSSICA NÁDIA R MENDES**

**JÉSSICA NÁDIA R. MENDES**  
**Gerente Geral de Rede**  
**Matr. 097.396-1**

Testemunhas:

1 -   
Nome: **Gisele Ap. F. Bonafante**  
CPF.: **293.689.468-92**

2 -   
Nome: **Marcela L. G. Machado**  
CPF.: **451.329.088-96**